

REGULAMENTO DO CONCURSO

“COMPRE, RASPE e GANHE”

ENQUADRAMENTO

A Associação Empresarial de Paços de Ferreira, face ao atual contexto de pandemia, concertou com o Município de Paços de Ferreira uma iniciativa de apoio ao comércio local, que visa a promoção dos bens produzidos neste concelho, a criação de mais oportunidades de negócio e a fidelização de clientes e, concomitantemente, o desenvolvimento do setor comercial e de restauração concelhio.

O concurso que se realizará, pela primeira vez, permitirá uma significativa distribuição de prémios, ao mesmo tempo que apoia duplamente comércio deste concelho: por estímulos à população – incentivando-a à aquisição de bens no comércio local, e aos estabelecimentos de comércio a retalho - que são, ainda que indiretamente, beneficiários dos valores atribuídos.

Assim, o Concurso denominado “Compre, Raspe e Ganhe” rege-se pelos seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer o concurso publicitário “Compre, Raspe e Ganhe”, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pela Associação Empresarial de Paços de Ferreira, com o apoio do Município de Paços de ferreira, com o objetivo de:

- a. Promover o comércio e restauração, no concelho de Paços de Ferreira;
- b. Dinamizar os espaços comerciais, o território municipal e o comércio do concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, estimulando a população a fazer compras a nível local;
- c. Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
- d. Divulgar o concelho, o seu dinamismo comercial e o presente concurso, evidenciando as vantagens das compras locais;
- e. Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

1. Ao presente concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho do concelho de Paços de Ferreira, independentemente do ramo de atividade, sem prejuízo da introdução de disposições específicas para cadeias de média ou grande dimensão.
2. Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pelo presente concurso exclusivamente por via da componente da atividade comercial.
3. A venda de combustíveis é considerada prestação de serviços para feitos do presente regulamento, pelo que os referidos estabelecimentos não se encontram abrangidos pelo presente Concurso.
4. A Organização reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação do presente Concurso.

5. No concurso podem participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias **01 de dezembro e 31 de dezembro** de 2020, de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º.

6. Excluem-se do número anterior os proprietários dos estabelecimentos aderentes.

ARTIGO 3.º

PRINCÍPIOS E GARANTIAS

1. O Concurso obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. A Associação Empresarial de Paços de Ferreira, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação do Concurso e pela dinamização dos recursos necessários para a realização do mesmo, para o qual o Município de Paços de Ferreira disponibilizou um substancial apoio.
3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar o Concurso nos seus estabelecimentos comerciais, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral.
4. A AEPF reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras do Concurso, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

ARTIGO 4.º

DURAÇÃO

O presente Concurso decorre de 1 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com o seguinte calendário:

- a. De 1 de dezembro a 31 de dezembro de 2020 - realização do concurso;
- b. De 1 a 5 de janeiro de 2021 - verificação dos resultados;
- c. Dia 7 janeiro de 2021 - publicitação dos prémios atribuídos.

Artigo 5.º

Prémios

Num total de 50.000 bilhetes, modelo anexo, o concurso atribui um total de dez mil euros em prémios, que variam entre 5 e 100 euros:

N.º Total de bilhetes Premiados	Valor do prémio em compras
640	5.00€
300	10.00€
150	20.00€
10	50.00€
3	100.00€

ARTIGO 6.º

ATRIBUIÇÃO DE BILHETES

1. Aos clientes dos estabelecimentos aderentes serão atribuídos bilhetes em número variável, consoante o valor das compras, assim considerado:

Valor em compras	N.º de bilhetes
Igual ou superior a 10€	1
Igual ou superior a 30€	2
Igual ou superior a 60€	3
Igual ou superior a 150€	4

ARTIGO 7.º REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Os comerciantes interessados em aderir ao concurso preenchem o formulário online, no seguinte link <https://forms.gle/a75Jg3MHMeBj1bQJ7>, ou presencialmente junto de Patrícia Dias, representante da AEPF.
2. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um cartaz informativo, sendo, adicionalmente, disponibilizado nos sites www.aepf.pt; www.moveitex.com; www.cm-pacosdeferreira.pt a lista dos estabelecimentos aderentes, bem como nas redes sociais da AEPF.
3. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os bilhetes, premiados, não premiados e não utilizados, que lhe forem entregues pela Organização.
4. A Organização entrega aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:
 - a. Regulamento do Concurso;
 - b. Resumo dos procedimentos a realizar durante o decorrer do Concurso;
 - c. Cartaz informativo, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento aderente;
 - d. Um lote de 100 bilhetes para lojas de Comércio;
 - e. Um lote de 150 bilhetes para lojas de Hotelaria/Restauração e bebidas
 - f. Um envelope para colocação dos bilhetes não premiados e respetivo talão de compra;
 - g. Um envelope para colocação dos bilhetes premiados e respetivo talão de compra e talão de compras do prémio.
5. Aquando da devolução de cada lote de bilhetes o estabelecimento aderente **pode requerer um novo lote**.
6. Todas as entregas e devoluções são efetuadas na sede da AEPF.
7. Qualquer dúvida ou questão sobre o presente Concurso poderá ser solicitada por telefone 255862114 / 937774487 ou através do email patricia.dias@capitaldomovel.pt.

ARTIGO 8.º PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

1. Sempre que o cliente faça compras de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º, o estabelecimento aderente procede à entrega dos bilhetes devendo agrafar aos mesmos o respetivo talão de compra.

2. Os clientes contemplados usufruem dos valores em compras no próprio estabelecimento em que sai o bilhete premiado.
3. O valor do prémio só pode ser convertido em compras posteriores às que deram origem à atribuição do bilhete premiado.
4. O bilhete é obrigatoriamente raspado no momento da sua atribuição, sendo que:
 - a. No caso de bilhete não premiado, o bilhete e o talão de compra deverão ser prontamente inseridos pelo cliente no envelope existente no estabelecimento aderente;
 - b. No caso de bilhete premiado, o/a cliente pode usufruir do valor em compras até ao dia 31 de dezembro de 2020. No ato de recebimento do prémio o/a cliente deve entregar o bilhete devidamente preenchido e o respetivo talão de compra, que serão colocados no envelope de bilhetes premiados existente no estabelecimento aderente.
 - c. Sempre que possível o/a cliente e o comerciante devem tirar uma fotografia e enviá-la à AEPF que divulgará a entrega do prémio. A divulgação dos prémios é da exclusiva responsabilidade da organizadora, comprometendo-se desde já, os premiados e os comerciantes a não os divulgarem publicamente.
5. No caso de o/a cliente exigir talão de compra deve o estabelecimento aderente emitir duplicado e anexar o mesmo ao bilhete.
6. A AEPF procederá ao reembolso do valor das compras junto do estabelecimento aderente, mediante apresentação de fatura, acompanhada do(s) bilhete(s) premiado(s) e do(s) respetivo(s) talões de compra.
7. O pedido de reembolso é efetuado pelo estabelecimento aderente aquando da devolução de cada lote de 100 bilhetes ou assim que terminar o concurso, tendo como limite máximo para entrega a data prevista na alínea c) do artigo 4.º.
8. No caso dos estabelecimentos aderentes que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, a fatura de reembolso deve discriminar a venda de produtos.

ARTIGO 9.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Organização prevista neste regulamento.
3. O presente Regulamento, a lista de estabelecimentos aderentes e os prémios atribuídos serão publicitados nos sites referidos no n.º 2 do artigo 7.º.

ARTIGO 10.º
APLICAÇÃO NO TEMPO

O presente Regulamento vigora desde a data da sua aprovação pelo órgão municipal até ao dia 5 de janeiro de 2021.

REGULAMENTO DO CONCURSO

“COMPRE, RASPE e GANHE”

Anexo

Modelo do bilhete



PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

1. Sempre que o cliente faça compras de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º (ver regulamento), o estabelecimento aderente procede à entrega das raspadinhas devendo agrafar às mesmas o respetivo talão de compra.
2. Os clientes contemplados usufruem dos valores em compras no próprio estabelecimento em que sai o bilhete premiado.
3. O valor do prémio só pode ser convertido em compras posteriores às que deram origem à atribuição do bilhete premiado.
4. A raspadinha é obrigatoriamente rasgada no momento da sua atribuição, sendo que:
 - a. No caso de raspadinha não premiada, a raspadinha e o talão de compra deverão ser prontamente inseridas pelo cliente no envelope existente no estabelecimento aderente;
 - b. No caso de raspadinha premiada, o/a cliente pode usufruir do valor em compras até ao dia 31 de dezembro de 2020. No ato de recebimento do prémio o/a cliente deve entregar a raspadinha devidamente preenchida e respetivo talão de compra, que serão colocados no envelope de raspadinhas premiadas existente no estabelecimento aderente.
 - c. Sempre que possível o/a cliente e o comerciante devem tirar uma fotografia e enviá-la à AEPF que divulgará a entrega do prémio. A divulgação dos prémios é da exclusiva responsabilidade da organizadora, comprometendo-se desde já, os premiados e os comerciantes a não os divulgarem publicamente.
5. No caso de o/a cliente exigir talão de compra deve o estabelecimento aderente emitir duplicado e anexar o mesmo à raspadinha.
6. A AEPF procederá ao reembolso do valor das compras junto do estabelecimento aderente, mediante apresentação de fatura, acompanhada da(s) raspadinha(s) premiada(s) e do(s) respetivo(s) talões de compra.
7. O pedido de reembolso é efetuado pelo estabelecimento aderente aquando da devolução de cada lote de 100 raspadinhas ou assim que terminar o concurso, tendo como limite máximo para entrega a data prevista na alínea c) do artigo 4.º.
8. No caso dos estabelecimentos aderentes que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, a fatura de reembolso deve discriminar a venda de produtos.

NOME: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
NÚMERO DO TALÃO: _____
ESTABELECIMENTO: _____

VALOR EM COMPRAS	N.º DE BILHETES
Igual ou superior a 10€	1
Igual ou superior a 30€	2
Igual ou superior a 60€	3
Igual ou superior a 150€	4